



029, de 07 de maio de 2012.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL BAIRRO SALETE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal n.º 6.766/79 e artigos 15 e 16, da Lei Municipal n.º 1154/1992 e demais legislações pertinentes à matéria,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA**, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, pertencente ao Loteamento Industrial Salete, com as seguintes especificações:

I) ÁREA DESMEMBRADA:

a) DESCRIÇÃO:

Terreno urbano constituído do **lote nº 01** (um), com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) e do **lote nº 02** (dois), com 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), ambos da **quadra “D”** do **Loteamento Industrial Bairro Salete**, totalizando a área de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, **lado par** da numeração, **esquina** com a Rua Avelino Grando, no **quarteirão** formado pelas Ruas Avelino Grando, Cezar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, confrontando-se: **Norte**, por 100,00m (cem metros), com a Rua Avelino Grando; ao **Sul**, partindo de Leste rumo Oeste, por 50,00m (cinquenta

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



029, de 07 de maio de 2012.

metros), deste ponto fazendo flexão rumo Sul, por 10,00m (dez metros), ambas as linhas com o lote nº 04 (quatro); deste ponto fazendo flexão rumo Oeste, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 03 (três), todos da mesma quadra; a **Leste**, por 30,00m (trinta metros), com a Rua Antônio Vidmar; e ao **Oeste**, por 40,00m (quarenta metros), com a Rua Cezar Piccoli, matriculado sob nº8.160, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS.

b) A situação no local, conforme Memorial Descritivo subscrito pelo Eng. Civil Guilherme Migliavacca-CREA-RS nº146.422, está fielmente representada no mapa, com a ocupação atual verdadeira e materializada através da demarcação com cercas e estacas demarcatórias.

II) DESCRIÇÃO DOS LOTES CONSTITUÍDOS COM O DESMEMBRAMENTO:

a) Lote urbano nº 01 (um), com 1.700,00m² (um mil e setecentos metros quadrados) da **quadra “D”** do **Loteamento Industrial Bairro Salete**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, **lado par** da numeração, **esquina** com a Rua Avelino Grando, no **quarteirão** formado pelas Ruas Avelino Grando, Cezar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, confrontando-se: **Norte**, por 40,00m (quarenta metros), com a Rua Avelino Grando; ao **Sul**, por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 03 (três); a **Leste**, partindo de Sul rumo Norte, por 10,00m (dez metros), com o lote nº 04; deste ponto fazendo flexão rumo Oeste, por 10,00m (dez metros); deste ponto fazendo flexão rumo Norte, por 30,00m (trinta metros), ambas as linhas com o lote nº 02 (dois), todos da mesma quadra; a **Oeste**, por 40,00m (quarenta metros), com a Rua Cezar Piccoli.

b) Lote urbano nº 02 (dois), com 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), da **quadra “D”** do **Loteamento Industrial Bairro Salete**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Antônio Vidmar, **lado par** da numeração, **esquina** com a Rua Avelino Grando, no **quarteirão** formado pelas Ruas Avelino Grando,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



029, de 07 de maio de 2012.

Cezar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, confrontando-se: **Norte**, por 60,00m (sessenta metros), com a Rua Avelino Grando; ao **Sul**, por 60,00m (sessenta metros), sendo, 10,00m com o lote nº 03 e 50,00m com o lote nº 04, todos da mesma quadra; a **Leste**, por 30,00m (trinta metros), com a Rua Antônio Vidmar; e ao **Oeste**, por 30,00m (trinta metros), com o lote nº 01.

c) As especificações dos lotes resultantes do desmembramento correspondem à descrição constante no Projeto apresentado pelo Eng.Civil Guilherme Migliavacca-CREA-RS nº146.422.

Art. 2º As condições legais pertinentes à legislação do parcelamento do solo foram respeitadas e ou atendidas:

a) aprovação do desmembramento pelo CONSELHO DO PLANO DIRETOR em 19/04/2012, Protocolo nº012/2012;

b) observância ao Art. 52, da Lei n.º 1154/1992 e demais legislações pertinentes;

c) inexistência, no local, de faixas de domínio público de rodovias e ferrovias a serem respeitadas.

d) cumprimento de todos os requisitos da Licença de Instalação, sendo que, a mesma substitui aprovação por Órgão da Saúde, conforme convênio firmado entre essa prefeitura e a FEPAM .

Art. 3º Os lotes destinam-se a edificações com as finalidades previstas na Lei Municipal n.º 120/1965 e nas alterações introduzidas no Plano Diretor do Município.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrea.rs.gov.br



029, de 07 de maio de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br